



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DESCENTRALIZAÇÃO, PODER LOCAL E HABITAÇÃO
GRUPO DE TRABALHO DE HABITAÇÃO, REABILITAÇÃO URBANA E POLÍTICAS DE CIDADE

Projectos de Lei de Bases da habitação

Relatório das audições e contributos recebidos

Relatora: Deputada Helena Roseta

Abril de 2019



Índice

1. Introdução

2. Iniciativas legislativas

- 2.1 Projecto de lei 843/XIII (PS)
- 2.2 Projecto de lei 1023/XIII (PCP)
- 2.3 Projecto de lei 1057/XIII (BE)
- 2.4 Apreciação na generalidade

3. Pronúncia das Regiões Autónomas

- 3.1 Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
- 3.2 Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
- 3.3 Governo Regional dos Açores
- 3.4 Governo Regional da Madeira

4. Audições

- 4.1 Entidades convidadas
- 4.2 Audições realizadas

5. Pronúncias e contributos escritos recebidos

6. Conclusão

Anexos



1. Introdução

O presente relatório junta toda a documentação relevante relativas aos projectos de lei de bases da habitação, desde a apresentação das iniciativas durante a presente legislatura até à conclusão da fase de audições e recepção de contributos escritos de entidades exteriores à Assembleia da República.

O processo legislativo da lei de bases da habitação foi desenvolvido no quadro da 11ª Comissão Parlamentar – Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação, com apoio do Grupo de Trabalho de Habitação, Reabilitação Urbana e Políticas de Cidade, adiante designado por GTHRUPC.

Os documentos citados neste relatório disponíveis no *site* da Assembleia da República são acessíveis através dos respectivos *links*. As transmissões das audições realizadas são acessíveis através dos respectivos *links* para o Canal Parlamento.

Para maior comodidade de acesso, reúnem-se em anexo ao Relatório todas as pronúncias e contributos escritos recebidos, a ter em conta na fase de apresentação e apreciação de propostas de alteração que agora se inicia no GTHRUPC.

2. Iniciativas legislativas

2.1 Projecto de lei 843/XIII (PS)

O [projecto de lei 843/XIII \(PS\)](#) - **Lei de Bases da Habitação** deu entrada em 23 de abril de 2018 e foi admitido no dia seguinte, tendo baixado à 11ª Comissão Parlamentar.

- **Consulta pública**

Em 8.5.2018 a 11ª Comissão aprovou, a pedido do PS, o pedido de submissão a consulta pública por 60 dias, entre 15.5.2018 a 13.7.2018, tendo sido publicado na [Separata nº 91](#) do DAR, de 15. 5 2018. O prazo foi prorrogado até 31.7.2018, conforme [Separata nº 91, Suplemento](#).

O pjl 843/XIII (PS) tem como objecto estabelecer “as bases gerais da política de habitação, com vista a garantir a todos o acesso efectivo a uma habitação condigna”, desenvolvendo e densificando o artigo 65.º da CRP, através de 88 artigos organizados nos seguintes nove capítulos: Capítulo I - Direito à habitação, Capítulo II - Da habitação e do «habitat», Capítulo III - Agentes da política de habitação, Capítulo IV – Políticas públicas de habitação, Capítulo V - Instrumentos e transversalidade das políticas públicas de habitação, Capítulo VI - Acesso ao arrendamento, Capítulo VII - Acesso à casa própria, Capítulo VIII – Intervenções prioritárias e Capítulo IX - disposições finais e transitórias.

- **Nota Técnica**



Sobre o pjl 848/XIII (PS) foi apresentada em 29.5.2019 uma importante [Nota Técnica](#) dos Serviços da AR, em que se destaca com particular relevância o enquadramento internacional do tema, dentro e fora da União Europeia (págs 22 a 31 da Nota Técnica). Com efeito, foi promovida pelos Serviços da Assembleia da República uma consulta ao Centro Europeu de Pesquisa e Documentação Parlamentar (CERDP), do qual fazem parte 47 países membros, três parlamentos internacionais (o Parlamento Europeu, a Assembleia da União da Europa Ocidental e a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa) e três países observadores. A consulta visou compreender o tratamento constitucional dado ao tema e apurar a eventual existência de leis de bases de habitação nos ordenamentos jurídicos dos países abrangidos.

O pedido com o n.º **3275 – Right to Housing** teve respostas de 29 parlamentos nacionais, analisadas na [Nota Informativa – Direito à Habitação – dez 2017](#), e que podem ser lidas na totalidade [aqui](#).

- **Parecer da Comissão**

O [Parecer](#) da 11ª Comissão sobre o pjl 843/XIII (PS) teve como Relator o Deputado Jorge Costa (BE) e foi aprovado pela Comissão em 19.12.2018.

2.2 Projecto de lei 1023/XIII (PCP)

O [projecto de lei 1023/XIII \(PCP\) – Lei de bases da Habitação](#) deu entrada no dia 15.10.2018 e foi admitido em 17.10.2018, tendo baixado à 11ª Comissão Parlamentar. Este projecto de lei tem como objecto estabelecer “as bases do direito a uma habitação, consagrado no artigo 65.º da Constituição da República, privilegiando a função social da habitação e o papel do Estado na garantia desse direito para todos os cidadãos”. Desenvolve-se em 54 artigos, ordenados pelos seguintes treze capítulos: Capítulo I – Disposições gerais; Capítulo II – Princípios gerais e direitos fundamentais; Capítulo III – gestão e administração da habitação; Capítulo IV – Política pública de solos; Capítulo V – Política pública de reabilitação urbana; Capítulo VI – Regimes de arrendamento; Capítulo VII – Políticas públicas de habitação; Capítulo VIII – Programa nacional de habitação; Capítulo IX – Intervenções prioritárias; Capítulo X – Financiamento das políticas de habitação; Capítulo XI – Da participação; Capítulo XII – Das infracções e sanções e Capítulo XIII – Disposições finais e transitórias.

- **Nota Técnica e Avaliação de Impacto de género**

Sobre o pjl 1023/XIII (PCP) foi elaborada pelos serviços da AR a respectiva [Nota Técnica](#) de 12.11.2018. Esta Nota Técnica faz igualmente referência à [Nota Informativa – Direito à Habitação – dez 2017](#), já referida, que resulta de uma pesquisa de legislação comparada na matéria, levada a cabo pelos serviços da AR em 2017.

O grupo parlamentar proponente juntou à sua iniciativa uma [ficha de avaliação de impacto de género](#).

- **Parecer da Comissão**



O [Parecer](#) da 11ª Comissão sobre o pjl 1023/XIII (PS) teve como Relatora a Deputada Germana Tânger (PSD) e foi aprovado pela Comissão em 19.12.2018.

2.3 Projecto de lei 1057/XIII (BE)

O [projecto de lei 1057/XIII \(BE\)](#) – **Lei de Bases da Habitação** deu entrada no dia 21.12.2018 e foi admitido em 28.12.2018. Este projecto de lei tem como objecto estabelecer “as bases do direito à habitação, consagrado na Constituição da República Portuguesa e as incumbências e funções sociais do Estado na política de habitação e na garantia aos cidadãos e cidadãs de uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.” Desenvolve-se em 36 artigos, organizados em nove capítulos, que são os seguintes: Capítulo I – Direito à habitação; Capítulo II – Programa nacional de habitação; Capítulo III – Direito à habitação condigna; Capítulo IV – Política pública de solos; Capítulo V – Reabilitação urbana; Capítulo VI – Arrendamento; Capítulo VII – Intervenções prioritárias; Capítulo VIII – Financiamento das políticas públicas de direito à habitação e Capítulo IX – Informação, participação e associativismo.

- **Avaliação de impacto de género**

O grupo parlamentar proponente juntou à sua iniciativa uma [ficha de avaliação de impacto de género](#).

2.4 Apreciação na generalidade

Em 3.1.2019 realizou-se em plenário o debate na generalidade das três iniciativas.

No debate intervieram os seguintes deputados: [Helena Roseta \(PS\)](#), [Jorge Paulo Oliveira \(PSD\)](#), [Maria Manuel Rola \(BE\)](#), [João Gonçalves Pereira \(CDS-PP\)](#), [Paula Santos \(PCP\)](#), [Maria Manuel Rola \(BE\)](#), [Maria Germana Rocha \(PSD\)](#), [Álvaro Castello-Branco \(CDS-PP\)](#), [Heloísa Apolónia \(PEV\)](#), [Jorge Paulo Oliveira \(PSD\)](#) e [João Paulo Correia \(PS\)](#).

Em 4.1.2019 o plenário aprovou por unanimidade, por requerimento dos partidos proponentes, a baixa das três iniciativas à 11ª Comissão, sem votação, por 90 dias.

3. Pronúncia das Regiões Autónomas

3.1 Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

- **Projecto de lei 843/XIII (PS)**

Na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Subcomissão de Política geral deliberou, por maioria, em 28.5.2018, **dar parecer favorável**, com os votos a favor do Grupo Parlamentar do PS e com os votos contra dos Grupos Parlamentares do PSD/A e CDS-PP, sendo que o PCP não se pronunciou, ao Projeto de Lei 843/XIII (PS) – Lei de Bases da Habitação.

O parecer da ALRAA sobre o projecto de lei 843/XIII (PS) está disponível [aqui](#)

- **Projecto de lei 1023/XIII (PCP)**

Na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Comissão de Política Geral deliberou, por maioria, em 19.11.2018, **dar parecer desfavorável** ao pjl 1023/XIII (PCP) – Lei de Bases da Habitação. O Grupo Parlamentar do PS votou contra o projecto de lei, considerando que a redação proposta para o n.º 2 do art. 52.º do mesmo viola o princípio constitucional da autonomia político-administrativa das regiões autónomas ao estabelecer um prazo para as iniciativas legislativas e regulamentares dos órgãos de governo próprio das regiões. Os Grupos Parlamentares do PSD/A e CDS-PP votaram contra o projecto de lei, referindo que a Região dispõe de competência legislativa sobre a matéria, podendo optar por regime diverso do proposto. A Representação Parlamentar do PCP não se pronunciou.

O parecer da ALRAA sobre o projecto de lei 1023/XIII (PS) está disponível [aqui](#).

- **Projecto de lei 1057/XIII (BE)**

A pronúncia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores sobre o projecto de lei 1057/XIII (BE) – Lei de Bases da Habitação não se encontra disponível no site da Assembleia da República.

3.2 Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

- **Projecto de lei 843/XIII (PS)**

Na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira a 4ª Comissão Especializada Permanente de Equipamento Social e Habitação deliberou por maioria, em 15.5.2018, com votos a favor do PSD, JPP e deputado independente e voto contra do PS, emitir **parecer desfavorável** ao projecto de lei 843/XIII (PS) – Lei de Bases da Habitação, salvaguardando contudo “nada termos a opor à existência de uma Lei de bases da Habitação.”

O parecer da ALRAM sobre o projecto de lei 843/XIII (PS) está disponível [aqui](#).

- **Projecto de lei 1023/XIII (PCP)**

Na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira a 4ª Comissão Especializada Permanente de Equipamento Social e Habitação deliberou por maioria, em 12.11.2018, com votos a favor do PSD, PS e JPP e abstenção do deputado independente, emitir um **parecer negativo** sobre o projecto de lei 1023/XIII (PCP) – Lei de Bases da Habitação, pelas razões “de inconstitucionalidade, de ilegalidade e de impraticabilidade operacional” descritas no parecer.

O parecer da ALRAM sobre o pjl 1023/XIII (PCP) está disponível [aqui](#).

- **Projecto de lei 1057/XIII (BE)**

Na Assembleia Legislativa Regional da Madeira, a 4ª Comissão Especializada Permanente de Equipamento Social e Habitação deliberou por unanimidade, em 21.1.2019, emitir um **parecer negativo** sobre o projecto de lei 1057/XIII (BE), pelas razões “de inconstitucionalidade, de ilegalidade e de impraticabilidade operacional” descritas no parecer.

O parecer da ALRAM sobre o pjl 1057/XIII (BE) está disponível [aqui](#).

3.3 Governo Regional dos Açores

- **Projecto de lei 843/XIII (PS)**

O Governo Regional dos Açores, em ofício de 11.5.2019, informou que “nada obsta na generalidade”, ao projecto de lei 843/XIII (PS) – Lei de bases da habitação, “sem prejuízo de, na especialidade, atendendo às competências legislativas e regulamentares próprias das regiões autónomas, constitucionalmente consagradas, designadamente de desenvolvimento das bases gerais dos regimes jurídicos contidos em lei, conforme alínea c) do nº 1 do artigo 227º da Constituição, propor as seguintes alterações:

Artigo 37º

Eliminação da referência «e sujeita à aprovação das respectivas assembleias regionais.» *in fine* do corpo do artigo.

Artigo 86º, nº 2

Eliminação da referência aos «órgãos de governo próprios das regiões autónomas»”.

O parecer do GRA sobre o projecto de lei 843/XIII (PS) está disponível [aqui](#).

- **Projecto de lei 1023/XIII (PCP)**

Sobre o Projecto de lei 1023/XIII (PCP) – Lei de Bases da Habitação, o Governo Regional dos Açores informou por ofício de 14.11.2018 que “não pode deixar de sublinhar que a redacção proposta para o nº 2 do artigo 52º do Projecto viola o princípio constitucional da autonomia politico-administrativa dos órgãos de governo próprios das regiões autónomas.”

O parecer do GRA sobre o projecto de lei 1023/XIII (PCP) está disponível [aqui](#).

- **Projecto de lei 1057/XIII (BE)**

Sobre o Projecto de lei 1057/XIII (BE) – Lei de Bases da Habitação, o Governo Regional dos Açores informou por ofício de 12.2.2019 “já se ter pronunciado sobre o objecto desta iniciativa no âmbito do Projecto de Lei nº 843/XIII”.

O parecer do GRA sobre o projecto de lei 1057/XIII (BE) está disponível [aqui](#).

3.4 Governo Regional da Madeira

- **Projecto de lei 843/XIII (PS)**

O Governo Regional da Madeira, em ofício de 14.5.2019, emitiu **parecer desfavorável** ao projecto de lei 843/XIII (PS), embora registe positivamente os seguintes aspetos:

- a) os objetivos gerais do projeto de lei, a saber “garantir o acesso à habitação e um maior equilíbrio e estabilidade no mercado do arrendamento.”
- b) “o esforço desenvolvido no projeto de lei”, para que o papel das Regiões Autónomas, ao nível das políticas habitacionais, seja reconhecido.

Contudo, o Governo Regional considera que esta proposta “contém vários artigos suscetíveis de colidirem com princípios constitucionais, nomeadamente da confiança, da igualdade e da proporcionalidade, em moldes que podem configurar um desrespeito à propriedade privada e à liberdade individual.” “No que concerne à requisição temporária o Governo da Madeira considera fortemente censurável a prática de arrendamentos forçados e com ocupações de casas devolutas que obrigam os proprietários a celebrar contratos”, salientando sobre essa matéria os artigos 4º, 22º, 27º, 49º e 84º.

É entendimento do Governo Regional que “importa dar um sinal claro, essencial para a efetivação do sistema constitucionalmente estabelecido e para uma compreensão inequívoca por parte de todos os agentes envolvidos nas questões relacionadas com a habitação, no sentido de ficar a constar na Lei que vier (se vier) a ser aprovada que, nos respetivos territórios cabe aos governos regionais, ou entidades públicas por si designadas para o efeito, assegurar a coordenação das políticas locais/municipais e sua articulação e concertação com as políticas regionais.”

Igualmente, considera o Governo da Madeira que “deverá ser assegurada às Regiões Autónomas a majoração da sua capacidade de endividamento, com vista a permitir a capacidade de resposta regional às situações de carência habitacional, à semelhança do que é proposto para os municípios.”

Finalmente” importa salvaguardar que, no território das Regiões Autónomas, a transferência de património do Estado far-se-á preferencialmente para a respetiva Região.”

O parecer do Governo da Região Autónoma da Madeira está disponível [aqui](#)

- **Projecto de lei 1023/XIII (PCP)**

O Governo da Região Autónoma da Madeira, em ofício de 12.11. 2018, emitiu **parecer desfavorável** ao projeto de Lei 1023/XIII (PCP) – Lei de Bases da Habitação, “uma vez que não respeita o Estatuto Político e Administrativo constitucionalmente consagrado à Região Autónoma da Madeira.”



Para o Governo Regional, o projecto de lei “desconsidera as competências legislativas e regulamentares próprias das Regiões Autónomas, constitucionalmente e estatutariamente consagradas, nomeadamente em matéria de definição e implementação das políticas de habitação nos seus territórios, aliás com programas regionais próprios que complementam os programas nacionais.”

Assim, “por razões de inconstitucionalidade, de ilegalidade e de impraticabilidade operacional”, merecem particular referência os seguintes artigos: a alínea d) do nº 1 do artigo 8º; os artigos 14º e 15º; o artigo 31º; o artigo 33º; o nº 2 do artigo 42º e o nº 2 do artigo 45º.

Entende o Governo Regional, “sob pena de desarticulação dos programas existentes e sérios riscos de duplicações de apoios, que, nos respetivos territórios devem as Regiões Autónomas ser designadas como entidade interlocutora do Estado”, nomeadamente nas matérias incluídas nos artigos 9º, 38º, 40º e 41º. Finalmente “importa salvaguardar, no artigo 48º” do diploma em apreciação, “de forma inequívoca, a obrigação do Estado de, através do intitulado Fundo Nacional de Habitação e Reabilitação Urbana, assegurar, aliás, em conformidade com a sua designação nacional, o financiamento das políticas públicas de habitação em todo o território da República Portuguesa, incluindo, as Regiões Autónomas.”

O parecer do Governo Regional da Madeira sobre o projecto de lei 1023/XIII (PCP) está disponível [aqui](#).

- **Projecto de lei 1057/XIII (BE)**

O Governo da Região Autónoma da Madeira, em ofício de 22.1.2019, emitiu **parecer desfavorável** sobre o projeto de lei 1057/XIII (BE) – Lei de Bases da Habitação, “uma vez que a referida iniciativa legislativa à semelhança de outras recentemente apresentadas sobre a mesma matéria desconsidera as competências legislativas e regulamentares próprias da Região Autónoma da Madeira previstas na Constituição e no respetivo Estatuto Político e Administrativo. A proposta em análise, de um ponto de vista substantivo, à semelhança de anteriores iniciativas, acolhe soluções que constituem violações intoleráveis à propriedade privada e à liberdade individual.”

O parecer do Governo Regional da Madeira sobre o projecto de lei 1057/XIII (BE) está disponível [aqui](#).

4. Audições

4.1 Entidades convidadas

Após recolha das propostas de todos os membros do GTHRUPC, foi distribuído em 25.1.2019 um calendário preliminar das audições a realizar, a cuja listagem foi acrescentada uma lista de entidades a quem o GTHRUPC iria pedir a pronúncia por escrito.

O calendário acordado apontava para a realização de audições desde meados de fevereiro até finais de março ou início de abril de 2019, por forma a procurar concluir a apresentação e apreciação de propostas de especialidade até ao 25 de abril de 2019.

Este calendário foi sendo ajustado em função das disponibilidades das entidades convidadas.

4.2 Audições realizadas

As audições decorreram entre 12 de fevereiro e 26 de março, tendo sido ouvidas as entidades abaixo indicadas.

- 12.2.2019 - **Audição conjunta** das seguintes associações de proprietários: **ALP** - Associação Lisbonense de Proprietários; **ANP** - Associação Nacional de Proprietários; **APANP** - Associação dos Proprietários e Agricultores do Norte de Portugal; **APPROP** - Associação de Proprietários de Portugal.

A audição não foi gravada pelo Canal Parlamento. A transmissão áudio da audição pode ser ouvida [aqui](#).

- 12.2.2019 – Audiência da Hac.Ora – Senior Cohousing Association, a pedido desta organização
- 14.2.2019 – Audição conjunta das seguintes associações e cooperativas de inquilinos: **AIL** - Associação dos Inquilinos Lisbonenses; **AICNP** - Associação dos Inquilinos e Condóminos do Norte de Portugal; **Inquiset** - Cooperativa de Inquilinos de Setúbal.

Transmissão da audição pelo Canal Parlamento [aqui](#)

- 21.2.2019 - Audição conjunta das seguintes entidades cooperativas: **Cooperativa - Trabalhar com os 99%** e **FENACHE** - Federação Nacional de Cooperativas de Habitação Económica.

Transmissão da audição pelo Canal Parlamento [aqui](#)

- 26.2.2019, 10.00 – Audição conjunta das seguintes entidades: **CAMAU** - Comissão de Acompanhamento do Mercado de Arrendamento Urbano; **APEMIP** - Associação dos Profissionais e Empresas de Mediação Imobiliária de Portugal e **APFIPP** - Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Património.

Transmissão da audição pelo Canal Parlamento [aqui](#)

- 26.2.2019, 11.30 - Audição conjunta das seguintes entidades: **DECO** - Defesa do Consumidor, Plataforma - **Morar em Lisboa**, Associação **Habita!** e **Observatório da luta contra a pobreza na cidade de Lisboa**.

Transmissão da audição pelo Canal Parlamento [aqui](#)

- 27.2.2019 - Audição da **OA** - Ordem dos Arquitectos
Transmissão da audição pelo Canal Parlamento [aqui](#)
- 7.3.2019 - Audição da especialista Professora Dulce Lopes, do **CEDOUA** - Curso de Especialização em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente da Faculdade de Coimbra
Transmissão da audição pelo Canal Parlamento [aqui](#)
- 12.3.2019 - Audição dos seguintes especialistas: Economista Ana Cordeiro Santos, **CES** Coimbra, Estudo Finhabit; Professora Dra. Paula Costa e Silva; e Dra. Vera Maria Gouveia Barros
Transmissão da audição pelo Canal Parlamento [aqui](#)
- 12.3.2019 - Audição das seguintes entidades: com as seguintes entidades: **ALEP** - Associação do Alojamento Local em Portugal; **AHRESP** - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal; Representante do **Airbnb** em Portugal; Representante do Grupo **Homeaway** em Portugal
Transmissão da audição pelo Canal Parlamento [aqui](#)
- 14.3.2019 - Audição dos seguintes institutos: **IHRU**, I. P. - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana; **IMPIC**, I.P. - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.; **ISS**, I.P. - Instituto de Segurança Social
Transmissão da audição pelo Canal Parlamento [aqui](#)
- 20.3.2019 – Audição das seguintes especialistas: Isabel Raposo e Sílvia Jorge, do **GESTUAL - FAUL**, e Teresa Craveiro
Transmissão da audição pelo Canal Parlamento [aqui](#)
- 22.3.2019 – Audição pública de associações de bairros sociais, AUGI e bairros precários
Transmissão da audição da parte da manhã [aqui](#)
Transmissão da audição da parte da tarde [aqui](#)

- 26.3.2019 – Audição da Secretária de Estado da Habitação

Transmissão da audição [aqui](#)

5. Pronúncias e contributos escritos recebidos

Foi entregue nas audições ou posteriormente um conjunto de pronúncias e contributos escritos, a que vieram juntar-se as pronúncias e contributos solicitados pelo GTHRUPC a outras entidades cujo parecer tem relevância na matéria.

Os contributos escritos recebidos encontram-se em anexo e são provenientes das seguintes entidades:

- Anexo 1 - AIL - Associação dos Inquilinos Lisbonenses
- Anexo 2 - ALP - Associação Lisbonense de Proprietários
- Anexo 3 - ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais
- Anexo 4 - ANMP - Associação Nacional de Municípios
- Anexo 5 - APANP - Associação dos Proprietários e Agricultores do Norte de Portugal
- Anexo 6 - APB – Associação Portuguesa de Bancos
- Anexo 7 – APEMIP – Associação dos Profissionais e empresas de mediação imobiliária de Portugal
- Anexo 8 - APFIPP - Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Património
- Anexo 9 - APPROP - Associação de Proprietários de Portugal
- Anexo 10 - Banco de Portugal
- Anexo 11 - Conselho Superior da Magistratura
- Anexo 12 - DECO – Defesa do Consumidor
- Anexo 13 - FENACHE - Federação Nacional de Cooperativas de Habitação Económica
- Anexos 14 e 15 - HAC.ORA - Senior Cohousing Association
- Anexo 16 - IHRU - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana
- Anexo 17 – IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção
- Anexo 18 - Inqiset - Cooperativa de Inquilinos de Setúbal
- Anexo 19 – OE – Ordem dos Engenheiros
- Anexo 20 - OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos
- Anexo 21 - ON - Ordem dos Notários, recebido em 2.4.2019
- Anexo 22 - OSAE - Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução
- Anexo 23 - Procuradoria Geral da República
- Anexo 24 - Documentos recebidos na audição pública dos bairros
- Anexo 25 – Observatório da Luta contra a Pobreza



6. Conclusão

Cabe agora aos diferentes deputados e grupos parlamentares apresentar as propostas de alteração que entenderem para dar resposta às críticas e sugestões recebidas da sociedade civil e de entidades públicas, a fim de aperfeiçoarem as iniciativas legislativas de Lei de Bases da Habitação a votar em sede de Comissão e, em caso de aprovação, a confirmar pelo plenário. A confirmar-se uma votação final favorável no final este processo legislativo, o diploma resultante será a primeira lei de bases da habitação em Portugal.